



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
**CONTROLADORIA GERAL**  
Lei Municipal nº 417/2022, de 28.09.2022

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº PROC.2023.04.03.001**

**EMENTA:** Parecer. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021.031.004 SESAU/PMA, 2021.031.006 SESAU/PMA e 2021.031.007 SESAU/PMA - Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-031 da Prefeitura Municipal de Ananindeua. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos saúde mental e de urgência e emergência, para atender as demandas de Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Pará, pelo período de 12 (doze) meses (redação do Termo de Referência).

Na qualidade de Controladora Interna do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as **873 (oitocentos e setenta e três) páginas** distribuídas em 04 (quatro) volumes, do Processo Administrativo n.º 666/2023, referente a “Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021.031.004 SESAU/PMA, 2021.031.006 SESAU/PMA e 2021.031.007 SESAU/PMA - Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-031 da Prefeitura Municipal de Ananindeua. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos saúde mental e de urgência e emergência, para atender as demandas de Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Pará, pelo período de 12 (doze) meses (redação do Termo de Referência)”, contados a partir de sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002, demais instrumentos legais correlatos, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

**Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
**CONTROLADORIA GERAL**

Lei Municipal nº 417/2022, de 28.09.2022

---

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo ora em análise, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal e conduz o conjunto de procedimentos para este processo.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010 e demais legislação vigente no país, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Considerando, por fim, o teor do parecer nº 153/2023 (pág. 863 à 872), emitido pelo assessor jurídico desta municipalidade Marcelo da Rocha Pires, "Considerando os documentos coligidos aos autos e a demonstração cristalina de economicidade da adesão sob apreço, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, opino pela viabilidade e vantajosidade da adesão sub examine. Ademais, em conformidade com os interesses da Administração Pública e nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, esta Assessoria Jurídica aprova a minuta do Contrato Administrativo apresentada."

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / Pa., 03 de abril de 2023.

Raimunda Maria Farias de Almeida  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto Municipal nº 025/2017